

Aviso de

CONTRATAÇÃO

DIRETA

107/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREF. MUN. DE RIO VERDE (989571)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO.

DATA DA SESSÃO

13-05-2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

08h – 14h

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

64 3602 8000

Av. Flamboyant, esquina com RG 12 Bairro Gameleira II • Rio Verde • GO • CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA DE TURISMO DE RIO VERDE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 107/2026

(Processo Administrativo n.º 11383/2026)

Torna-se público que a SECRETARIA DE TURISMO DE RIO VERDE, por meio da Superintendência de Compras Governamentais e Suprimentos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 806 de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13-05-2026

Link: compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08H – 14H

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de equipamentos para áudio, vídeo e foto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.


| Nº | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|----|-----|-----|--|--------------|--------------|
| 1 | 1 | UND | MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À CAPTAÇÃO DE ÁUDIO PROFISSIONAL PARA VÍDEOS, ENTREVISTAS, TRANSMISSÕES E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, DEVENDO ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DIGITAL, COM TRANSMISSÃO ESTÁVEL E DE BAIXA LATÊNCIA, OPERANDO EM FREQUÊNCIA SEGURA E ADEQUADA PARA USO PROFISSIONAL, | R\$ 1.499,00 | R\$ 1.499,00 |

64 3602 8000



| | | | | | |
|---|---|-----|--|--------------|--------------|
| | | | COM ALCANCE MÍNIMO DE 100 (CEM) METROS EM CAMPO ABERTO, SEM OBSTRUÇÕES; CAPTAÇÃO DE ÁUDIO EM ALTA QUALIDADE, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA AMPLA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E RECURSOS DE REDUÇÃO DE RUÍDOS AMBIENTAIS OU FILTROS DE BAIXA FREQUÊNCIA (LOW CUT) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; CONJUNTO COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 01 (UM) TRANSMISSOR COM MICROFONE EMBUTIDO OU EXTERNO TIPO LAPELA E 01 (UM) RECEPTOR PARA CELULAR, 01 (UM) RECEPTOR PARA CAMERA DIGITAL, COM 2 (DOIS) MICROFONES (TRANSMISSORES), RECEPTOR COM INTERFACES DE CONEXÃO DIGITAL E/OU ANALÓGICA, INCLUINDO, NO MÍNIMO, PADRÃO USB-C OU EQUIVALENTE UNIVERSAL, ADMITINDO ADAPTADORES PARA DIFERENTES DISPOSITIVOS; SUPORTE A MONITORAMENTO DE ÁUDIO, CONTROLE DE GANHO E INDICADORES DE NÍVEL DE SINAL OU FUNCIONALIDADE EQUIVALENTE; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA DO TIPO ÍON DE LÍTIO OU SUPERIOR, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS DE USO CONTÍNUO; ESTOJO DE TRANSPORTE E/OU RECARGA INCLUSO, QUANDO APLICÁVEL; CONSTRUÇÃO RESISTENTE E ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE PROFISSIONAL; COMPATIBILIDADE COM CÂMERAS, SMARTPHONES E OUTROS DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, | | |
| 2 | 1 | UND | TRIPÉ PROFISSIONAL CELULAR CÂMERA ALTAURA MÁXIMA 180 CM ALTURA MÍNIMA 1,40 CM PESO MÁXIMO SUPORTADO ATÉ 5 KG Modelo: | R\$ 1.220,00 | R\$ 1.220,00 |



| | | | | | |
|---|---|-----|---|--------------|--------------|
| | | |  | | |
| 3 | 1 | UND | <p>SMARTPHONE DE ALTO DESEMPENHO (LINHA PREMIUM) AQUISIÇÃO DESMARTPHONE DE ALTO DESEMPENHO, DESBLOQUEADO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL, DEVENDO ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA (LIGA METÁLICA, ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL OU SUPERIOR), COM PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA, COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA IP68; TELA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 6,6 (SEIS VÍRGULA SEIS) POLEGADAS, COM TECNOLOGIA OLED, AMOLED OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD+, DENSIDADE MÍNIMA DE 400 PPI, TAXA DE ATUALIZAÇÃO ADAPTATIVA DE, NO MÍNIMO, 120 HZ ESUPORTE A HDR OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, PERTENCENTE À LINHA PREMIUM DO FABRICANTE, COM ARQUITETURA MULTICORE, APTO À EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES PESADAS, MULTITAREFA INTENSIVA, PROCESSAMENTO GRÁFICO AVANÇADO E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 12 GB (DOZE GIGABYTES); ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB</p> | R\$ 8.399,00 | R\$ 8.399,00 |

64 3602 8000



PREFEITURA DE

RIO VERDE

| | | | | | |
|---|---|-----|--|--------------|--------------|
| | | | (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS GIGABYTES), COM TECNOLOGIA DEALTA VELOCIDADE; SISTEMA DE CÂMERAS TRASEIRAS MÚLTIPLAS, CONTENDO, NOMÍNIMO, SENSOR PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP, COM ESTABILIZAÇÃOOÓPTICA DE IMAGEM (OIS), LENTE TELEOBJETIVA COM ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 5X ELEENTE ULTRA GRANDE ANGULAR; RECURSOS AVANÇADOS DE IMAGEM, TAIS COMOMODO NOTURNO, HDR, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL OU TECNOLOGIAS EQUIVALENTES DEOTIMIZAÇÃO DE IMAGEM; CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃOMÍNIMA 4K A 60 FPS, COM ESTABILIZAÇÃO; CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMADE 10 MP, COM SUPORTE A HDR E GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM ALTA RESOLUÇÃO; BATERIACOM AUTONOMIA MÍNIMA EQUIVALENTE A 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE USOMODERADO OU, NO MÍNIMO, 25 (VINTE E CINCO) HORAS DE REPRODUÇÃO DE VÍDEOCONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SUPORTE A CARREGAMENTORÁPIDO POR CABO, COM INTERFACE PADRÃO USB-C OU EQUIVALENTE UNIVERSAL,ADMITINDO TAMBÉM CARREGAMENTO SEM FIO; COMPATIBILIDADE COM REDES MÓVEIS5G, WI-FI DE ALTA VELOCIDADE E TECNOLOGIA BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONALATUALIZADO, COM SUPORTE A ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA E SISTEMA CONFORMEPOLÍTICA DO FABRICANTE. | | |
| 4 | 1 | UND | ILUMINADOR (BASTÃO DE LED) TEMPERATURA DE COR MINIMA 2.000 K E MAXIMA DE 9.990 K, POTENCIA DE 45 W, CONTENDO UM DIMMER, EQUIPADO COM LEDS CCT E RGB DE ALTA QUALIDADE, CONTENDO CRI DE 96 +, AJUSTES DE TONS VERDE E VERMELHO, CONTROLE DE CORES CLARAS NO MODO HSI, VIDA UTIL DOS LEDS ATE 50.000 HORAS, CONTROLE DE APLICAÇÃO A DISTANCIA DE ATE 15 M, FUNCIONAMENTO EM REDE 12 V 5A, INCLUSO: UM SOFTBOX COM GRID, DUAS BATERIAS, UM | R\$ 1.499,00 | R\$ 1.499,00 |

64 3602 8000

Av. Flamboyant, esquina com RG 12 Bairro Gameleira II • Rio Verde • GO • CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br



PREFEITURA DE

RIO VERDE

| | | | | | |
|---|---|-----|--|------------|------------|
| | | | <p>CARREGADOR DUPLO, UMA BOLSA DE ARMAZENAMENTO, UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO E UM TRIPE DE ILUMINAÇÃO 2.6 M</p> <p>Modelo</p>  | | |
| 5 | 1 | UND | <p>MOCHILA PARA EQUIPAMENTOS DE MIDIA, SUPERFICIE A PROVA DE ÁGUA, COM CAPA DE CHUVA EMBUTIDA, LEVE E COMPACTA, PESANDO APROX 950 GRAMAS, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 96 X 14 X 93CM.</p> | R\$ 899,00 | R\$ 899,00 |
| 6 | 1 | UND | <p>CARREGADOR POWER BANK 20.000 MAH, PORTATIL TURBO RAPIDO 22.5 W, COM SAIDA DE 22.5 W E 3.1 A, BATERIA 20.000 MAH, 185 W H/3.7V, ENTRADA TIPO C: DC 5V - 3A/9V - 2.22 A/12V - 1.67 A (20W), SAIDA USB 1/2/3: DC 5V - 2A (10W), SAIDA USB 4: DC 5V - 3A5V - 4.5A/4.5A/4.5V - 5A/9V - 2A/12V - 1.5A (22.5V), SAIDA DE LINHA LIGHTNING: DC 5V - 2A (10W)</p> | R\$ 390,00 | R\$ 390,00 |
| 7 | 1 | UND | <p>TRIPE ESTABILIZADOR COM RASTREADOR FACIAL INTELIGENTE, SUPORTE PARA CELULAR COM CAMERA SEM FIO 360 GRAUS, TAMANHO 317*82*46 MM, PESO LÍQUIDO 556.4 GRAMAS, COMPRIMENTO DE EXTENSÃO 180 CM, QUALIDADE ABS + AÇO INOXIDAVEL DE ALUMINIO, BATERIA DE CONTROLE REMOTO: RECARREGAVEL, VERSÃO DO BLUETOOTH 5.0,</p> | R\$ 499,00 | R\$ 499,00 |

64 3602 8000


Av. Flamboyant, esquina com RG 12 Bairro Gameleira II • Rio Verde • GO • CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br



PREFEITURA DE

RIO VERDE

| | | | | | |
|---|---|--|--|--------------|--------------|
| | | <p>DISTANCIA DO CLIPE DO TELEFONE 65-99 MM, INTERFACE 1/4, CAMERA SENSOR AI, GESTOR DE PALMA PARA RASTREAR</p> <p>Modelo</p>  | | | |
| 8 | 1 | UND | <p>SSD INTERNO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM MICROCOMPUTADORES OU DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS, DEVENDO ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INTERFACE NVME PCI EXPRESS, COMPATÍVEL COM PADRÃO M.2; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 1 TB (UM TERABYTE); FORMATO FÍSICO M.2 2230 OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, QUANDO TECNICAMENTE JUSTIFICADO; VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 5.000 MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 3.000 MB/S; UTILIZAÇÃO DE MEMÓRIA FLASH DE ALTO DESEMPENHO (NAND OU TECNOLOGIA SUPERIOR); SUPORTE A RECURSOS DE OTIMIZAÇÃO E DURABILIDADE,</p> | R\$ 1.190,00 | R\$ 1.190,00 |

64 3602 8000

Av. Flamboyant, esquina com RG 12 Bairro Gameleira II • Rio Verde • GO • CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br

| | | | | | |
|--|--|--|---|--------------------|----------------------|
| | | | TAIS COMO TRIM, SMART E GERENCIAMENTO AVANÇADO DE ENERGIA; DESTINADO AO USO INTERNO, NÃO SENDO NECESSÁRIA RESISTÊNCIA À ÁGUA OU POEIRA; PRODUTO FORNECIDO SEM NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS ADICIONAIS PARA INSTALAÇÃO BÁSICA, SALVO QUANDO EXIGIDO PELO EQUIPAMENTO. | | |
| | | | | Valor Total | R\$ 15.595,00 |

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Qualquer pedido de esclarecimento quanto ao Aviso de Dispensa poderá ser solicitado/interposto junto à Superintendência de Compras Governamentais e Suprimentos, por e-mail: lizandra.leme@rioverde.go.gov.br.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

2.1.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham

64 3602 8000

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

64 3602 8000

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. As proponentes deverão apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

64 3602 8000

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

64 3602 8000

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2% (dois por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Compras poderá negociar condições mais vantajosas.

64 3602 8000

- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhado pedido de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 20 minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.
- 5.2.4.** O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no subitem 5.2.3 perderá a oportunidade de negociação.
- 5.3.** Encerrada a fase de lances e negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.4.** O Agente de Compras convocará o fornecedor mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico, para que, no prazo de 1h (uma hora), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.
- 5.4.1.** O não envio da proposta no prazo estipulado acarretará a desclassificação do fornecedor.
- 5.4.2.** O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Compras poderá ser prorrogado por solicitação do fornecedor devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Compras.
- 5.5.** Após o envio da proposta realinhada o Agente de Compras iniciará a fase de aceitação e julgamento, estritamente com base da proposta final ajustada.
- 5.6.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3.** apresentar preços inexequíveis;
- 5.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8.6.** Erros sanáveis não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3.1. O prazo para envio de documentação complementar prevista no subitem anterior será de 02 (duas) horas a contar da convocação.

6.3.2. O não envio da documentação no prazo estipulado acarretará a desclassificação do fornecedor.

6.3.3. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Compras poderá ser prorrogado por solicitação do fornecedor devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Compras.

64 3602 8000

- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento;
- 7.2.** Como condição para adjudicação/homologação o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá realizar Cadastro de Fornecedor junto ao Município;
- 7.2.1.** O Fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Administração, para fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município. Tal cadastro deverá ocorrer através do link <https://www.rioverde.go.gov.br/cadastro-de-fornecedores/>. Para maiores informações entrar em contato no Departamento de Cadastro Geral, telefone (64) 3602-8053, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira;

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência

64 3602 8000

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O aceite do instrumento equivalente (nota de empenho/carta contrato/ordem de fornecimento) poderá se dar na forma eletrônica (via e-mail/sistema/etc.).

8.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

64 3602 8000

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 02 a 10 % (dois a dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

64 3602 8000

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens **10.1.1** e **10.1.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

10.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Rio Verde – GO, assinado e datado digitalmente

GABRIELA LEO MARTINS BAYLÃO

Secretária de Turismo

64 3602 8000

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

64 3602 8000

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para áudio, foto e vídeo, para atender às necessidades da Secretaria de Turismo de Rio Verde-GO., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.


| Nº | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-----------|------------|------------|--|-------------------|--------------------|
| 1 | 1 | UND | MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À CAPTAÇÃO DE ÁUDIO PROFISSIONAL PARA VÍDEOS, ENTREVISTAS, TRANSMISSÕES E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, DEVENDO ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DIGITAL, COM TRANSMISSÃO ESTÁVEL E DE BAIXA LATÊNCIA, OPERANDO EM FREQUÊNCIA SEGURA E ADEQUADA PARA USO PROFISSIONAL, COM ALCANCE MÍNIMO DE 100 (CEM) METROS EM CAMPO ABERTO, SEM OBSTRUÇÕES; CAPTAÇÃO DE ÁUDIO EM ALTA QUALIDADE, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA AMPLA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E RECURSOS DE REDUÇÃO DE RUÍDOS AMBIENTAIS OU FILTROS DE BAIXA FREQUÊNCIA (LOW CUT) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; CONJUNTO COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 01 (UM) TRANSMISSOR COM MICROFONE EMBUTIDO OU EXTERNO TIPO LAPELA E 01 (UM) RECEPTOR PARA CELULAR, 01 (UM) RECEPTOR PARA CAMERA DIGITAL, COM 2 (DOIS) MICROFONES (TRANSMISSORES), RECEPTOR COM INTERFACES DE CONEXÃO DIGITAL E/OU ANALÓGICA, INCLUINDO, NO MÍNIMO, PADRÃO USB-C OU EQUIVALENTE UNIVERSAL, ADMITINDO ADAPTADORES PARA DIFERENTES DISPOSITIVOS; SUPORTE A MONITORAMENTO DE ÁUDIO, CONTROLE DE GANHO E INDICADORES DE NÍVEL DE SINAL OU | R\$ 1.499,00 | R\$ 1.499,00 |

64 3602 8000



PREFEITURA DE

RIO VERDE

| | | | | | |
|---|---|-----|--|--------------|--------------|
| | | | FUNCIONALIDADE EQUIVALENTE; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA DO TIPO ÍON DE LÍTIO OU SUPERIOR, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS DE USO CONTÍNUO; ESTOJO DE TRANSPORTE E/OU RECARGA INCLUSO, QUANDO APLICÁVEL; CONSTRUÇÃO RESISTENTE E ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE PROFISSIONAL; COMPATIBILIDADE COM CÂMERAS, SMARTPHONES E OUTROS DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, | | |
| 2 | 1 | UND | <p>TRIPÉ PROFISSIONAL CELULAR CÂMERA ALTA MÁXIMA 180 CM ALTAURA MÍNIMA 1,40 CM PESO MÁXIMO SUPORTADO ATÉ 5 KG</p> <p>Modelo:</p>  | R\$ 1.220,00 | R\$ 1.220,00 |
| 3 | 1 | UND | SMARTPHONE DE ALTO DESEMPENHO (LINHA PREMIUM) AQUISIÇÃO DESMARTPHONE DE ALTO DESEMPENHO, DESBLOQUEADO, NOVO, DE PRIMEIRO USO,FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL, DEVENDO ATENDER, NO MÍNIMO,ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EMMATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA (LIGA METÁLICA, ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL OUSUPERIOR), COM PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA, COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA IP68;TELA | R\$ 8.399,00 | R\$ 8.399,00 |

64 3602 8000

Av. Flamboyant, esquina com RG 12 Bairro Gameleira II • Rio Verde • GO • CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br



PREFEITURA DE

RIO VERDE

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | <p>COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 6,6 (SEIS VÍRGULA SEIS) POLEGADAS, COM TECNOLOGIA OLED, AMOLED OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD+, DENSIDADE MÍNIMA DE 400 PPI, TAXA DE ATUALIZAÇÃO ADAPTATIVA DE, NO MÍNIMO, 120 HZ ESUPORTE A HDR OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, PERTENCENTE À LINHA PREMIUM DO FABRICANTE, COM ARQUITETURA MULTICORE, APTO À EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES PESADAS, MULTITAREFA INTENSIVA, PROCESSAMENTO GRÁFICO AVANÇADO E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 12 GB (DOZE GIGABYTES); ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS GIGABYTES), COM TECNOLOGIA DE ALTA VELOCIDADE; SISTEMA DE CÂMERAS TRASEIRAS MÚLTIPLAS, CONTENDO, NO MÍNIMO, SENSOR PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP, COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM (OIS), LENTE TELEOBJETIVA COM ZOOM ÓPTICO MÍNIMO DE 5X E LENTE ULTRA GRANDE ANGULAR; RECURSOS AVANÇADOS DE IMAGEM, TAIS COMO MODO NOTURNO, HDR, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL OU TECNOLOGIAS EQUIVALENTE DE Otimização de imagem; CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K A 60 FPS, COM ESTABILIZAÇÃO; CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 10 MP, COM SUPORTE A HDR E GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM ALTA RESOLUÇÃO; BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA EQUIVALENTE A 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE USO MODERADO OU, NO MÍNIMO, 25 (VINTE E CINCO) HORAS DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO POR CABO, COM INTERFACE PADRÃO USB-C OU EQUIVALENTE UNIVERSAL, ADMITINDO TAMBÉM CARREGAMENTO SEM FIO; COMPATIBILIDADE</p> | |
|--|--|--|--|

64 3602 8000

Av. Flamboyant, esquina com RG 12 Bairro Gameleira II • Rio Verde • GO • CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br



PREFEITURA DE

RIO VERDE

| | | | | | |
|---|---|-----|---|--------------|--------------|
| | | | COM REDES MÓVEIS 5G, WI-FI DE ALTA VELOCIDADE E TECNOLOGIA BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO, COM SUPORTE A ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA E SISTEMA CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE. | | |
| 4 | 1 | UND | <p>ILUMINADOR (BASTÃO DE LED) TEMPERATURA DE COR MINIMA 2.000 K E MAXIMA DE 9.990 K, POTENCIA DE 45 W, CONTENDO UM DIMMER, EQUIPADO COM LEDS CCT E RGB DE ALTA QUALIDADE, CONTENDO CRI DE 96 +, AJUSTES DE TONS VERDE E VERMELHO, CONTROLE DE CORES CLARAS NO MODO HSI, VIDA UTIL DOS LEDS ATÉ 50.000 HORAS, CONTROLE DE APLICAÇÃO A DISTANCIA DE ATÉ 15 M, FUNCIONAMENTO EM REDE 12 V 5A, INCLUSO: UM SOFTBOX COM GRID, DUAS BATERIAS, UM CARREGADOR DUPLO, UMA BOLSA DE ARMAZENAMENTO, UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO E UM TRIPE DE ILUMINAÇÃO 2.6 M</p> <p>Modelo</p>  | R\$ 1.499,00 | R\$ 1.499,00 |
| 5 | 1 | UND | MOCHILA PARA EQUIPAMENTOS DE MÍDIA, SUPERFÍCIE A PROVA DE ÁGUA, COM CAPA DE CHUVA EMBUTIDA, LEVE E COMPACTA, PESANDO APROX 950 GRAMAS, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 96 X 14 X 93CM. | R\$ 899,00 | R\$ 899,00 |

64 3602 8000

Av. Flamboyant, esquina com RG 12 Bairro Gameleira II • Rio Verde • GO • CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br

| | | | | | |
|---|---|-----|--|--------------|--------------|
| 6 | 1 | UND | <p>CARREGADOR POWER BANK 20.000 MAH, PORTATIL TURBO RAPIDO 22.5 W, COM SAIDA DE 22.5 W E 3.1 A, BATERIA 20.000 MAH, 185 W H/3.7V, ENTRADA TIPO C: DC 5V - 3A/9V - 2.22 A/12V - 1.67 A (20W), SAIDA USB 1/2/3: DC 5V - 2A (10W), SAIDA USB 4: DC 5V - 3A5V - 4.5A/4.5A/4.5V - 5A/9V - 2A/12V - 1.5A (22.5V), SAIDA DE LINHA LIGHTNING: DC 5V - 2A (10W)</p> | R\$ 390,00 | R\$ 390,00 |
| 7 | 1 | UND | <p>TRIPLE ESTABILIZADOR COM RASTREADOR FACIAL INTELIGENTE, SUPORTE PARA CELULAR COM CAMERA SEM FIO 360 GRAUS, TAMANHO 317*82*46 MM, PESO LÍQUIDO 556.4 GRAMAS, COMPRIMENTO DE EXTENSÃO 180 CM, QUALIDADE ABS + AÇO INOXIDAVEL DE ALUMINIO, BATERIA DE CONTROLE REMOTO: RECARREGAVEL, VERSÃO DO BLUETOOTH 5.0, DISTANCIA DO CLIPE DO TELEFONE 65-99 MM, INTERFACE 1/4, CAMERA SENSOR AI, GESTOR DE PALMA PARA RASTREAR</p> <p>Modelo</p>  | R\$ 499,00 | R\$ 499,00 |
| 8 | 1 | UND | <p>SSD INTERNO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM</p> | R\$ 1.190,00 | R\$ 1.190,00 |

64 3602 8000

| | | | | |
|--|--|---|--------------------|----------------------|
| | | <p>MICROCOMPUTADORES OU DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS, DEVENDO ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INTERFACE NVME PCI EXPRESS, COMPATÍVEL COM PADRÃO M.2; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 1 TB (UM TERABYTE); FORMATO FÍSICO M.2 2230 OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, QUANDO TÉCNICAMENTE JUSTIFICADO; VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 5.000 MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 3.000 MB/S; UTILIZAÇÃO DE MEMÓRIA FLASH DE ALTO DESEMPENHO (NAND OU TECNOLOGIA SUPERIOR); SUPORTE A RECURSOS DE OTIMIZAÇÃO E DURABILIDADE, TAIS COMO TRIM, SMART E GERENCIAMENTO AVANÇADO DE ENERGIA; DESTINADO AO USO INTERNO, NÃO SENDO NECESSÁRIA RESISTÊNCIA À ÁGUA OU POEIRA; PRODUTO FORNECIDO SEM NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS ADICIONAIS PARA INSTALAÇÃO BÁSICA, SALVO QUANDO EXIGIDO PELO EQUIPAMENTO.</p> | | |
| | | | Valor Total | R\$ 15.595,00 |

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (COMPRAS.GOV) e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as deste Aviso.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

03.63.04.695.6142.1026.4.4.90.52. IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES – FR 100 – (0507/2026).

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.849, de 25 de agosto de 2022.

1.4 A contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura, conforme permissivo legal constante do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

64 3602 8000

A aquisição dos itens é de fundamental importância para a secretaria de Turismo, considerando o papel estratégico da comunicação na promoção dos atrativos turísticos, divulgação de eventos, fortalecimento da imagem do destino e ampliação do fluxo de visitantes.

A Secretaria de Turismo atua na produção constante de conteúdos audiovisuais Atrativos e atualizados, registro de eventos, divulgação dos eventos turísticos e informação de utilidade pública ao visitante, através de site Visite Rio Verde. Nesse contexto, os equipamentos solicitados possibilitam a produção ágil, eficiente e com qualidade técnica, alinhada às exigências atuais das mídias digitais.

De forma integrada, esses equipamentos permitem a produção interna de conteúdo audiovisual com qualidade, reduzem custos com serviços terceirizados e fortalecem a estratégia de promoção turística, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e interesse público. Dessa forma a aquisição desses equipamentos fortalece a estratégia de marketing turísticos através da Secretaria de Turismo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução para atendimento a demanda da Administração compreende a contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos e materiais;

3.2 Os equipamentos deverão ser novos;

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1 Por ser uma compra de equipamento comum, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do equipamento.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O fornecimento dos bens, deverá ser realizado em um prazo não superior a 15 dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante. Os itens serão entregues conforme quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento, em horário comercial das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço Av. Flamboyant, esquina com RG 12, Bairro Gameleira II. Telefone: 64 3602-8395 / 8396 / 8397

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2 Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração, observando-se os prazos mínimos estabelecidos abaixo.

5.3 **Garantia por item:**

64 3602 8000

- 5.3.1** Item 1 – Microfone de lapela sem fio (sistema profissional): O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada, abrangendo transmissores, receptores, baterias internas, conexões e demais componentes do sistema.
- 5.3.2** Item 2 – Tripé profissional para celular/câmera (até 180 cm): O produto deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, abrangendo estrutura, travas, articulações, sistema de fixação e estabilidade do equipamento.
- 5.3.3** Item 3 – Smartphone de alto desempenho (linha premium): O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, prestada pelo fabricante ou rede autorizada, abrangendo todos os componentes, incluindo hardware, bateria, sistema de câmeras e demais funcionalidades. Caso o fabricante ofereça prazo superior, **prevalecerá a garantia do fabricante**.
- 5.3.4** Item 4 – Iluminador (bastão de LED com acessórios): O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, abrangendo LEDs, fonte de alimentação, baterias, carregador, dimmer, componentes eletrônicos e acessórios fornecidos.
- 5.3.5** Item 5 – Mochila para equipamentos de mídia: O produto deverá possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, conforme garantia legal aplicável aos bens duráveis, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, abrangendo defeitos de fabricação, costuras, zíperes e resistência do material.
- 5.3.6** Item 6 – Carregador portátil (Power Bank 20.000 mAh): O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, abrangendo bateria interna, circuitos eletrônicos, portas de entrada e saída e funcionamento geral.
- 5.3.7** Item 7 – Tripé estabilizador com rastreamento facial inteligente: O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, abrangendo estrutura, sistema de estabilização, sensores, motor, conectividade e demais componentes eletrônicos.
- 5.3.8** Item 8 – SSD interno NVMe (mínimo 1 TB): O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada, abrangendo falhas de funcionamento, defeitos de fabricação e desempenho do dispositivo de armazenamento.
- 5.4** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.5** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.6** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.7** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.8** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.9** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado neste Termo de Referência, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de nota de empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário por meio da ordem de fornecimento.

6.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O bem será recebido:

7.1 Provisoriamente: de forma sumária, a partir da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.;

7.2 Definitivamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório;

64 3602 8000

7.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de Pagamento

7.7 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do equipamento recebido, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

7.8 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem 7.7;

7.9 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.11 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC;

7.12 Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

7.13 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

64 3602 8000

7.13.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Decreto Municipal nº 1.496/2023;

7.13.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

7.13.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

7.13.4 Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação econômico-financeira, técnica, jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a entrega dos bens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;

9.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

64 3602 8000

fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

9.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

9.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

9.12 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este Aviso e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rio Verde, assinado e datado digitalmente

64 3602 8000